



Prefeitura de  
**BAÍA FORMOSA**

*Uma nova tempo, uma nova história.*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, CEP: 59.194-000, Baía Formosa/RN,

CNPJ: 08.161.341/0001-50

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Designada pela Portaria n.º 111/2023, de 31 de maio de 2023 (31/05/2023)**

### **EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11100008/23**

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, em 23 de outubro de 2023 (23/10/2023).

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, designada pela Portaria n.º 111/2023, de 31 de maio de 2023, da Senhora Prefeita, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “Tomada de Preço”, do tipo “menor Preço”, visando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial na entrada do Município de Baía Formosa/RN; de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993; Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e suas alterações.

As condições do presente EDITAL fundamentadas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

#### **1. OBJETO:**

1.1. A Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial na entrada do Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

#### **2. DOS ANEXOS:**

2.1. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência, Peças de Engenharia & Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Certidão de Quitação da Garantia;

#### **3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “4.4.90.51 - Obras e Instalações”, existente no orçamento vigente do Município.

#### **4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. A despesa correrá por conta de recursos:

Unidade Orçamentária	08.001 - Secretaria Municipal de Obras
Ação	1043 - Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza da despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	170100000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado
Fonte de recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

#### **5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Habilitação” e “Propostas” à comissão Permanente de Licitações, no dia **09 de novembro de 2023 (09/11/2023)**, às **10h00m horas** (horário local).

#### **6. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça de Eventos, localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz - Centro - Baía Formosa/RN.

6.1.1. Caso haja uma grande procura deste edital, por parte dos licitantes, esta Comissão poderá mudar o local de apresentação dos Documentos, devendo deixar fixado no endereço constante do item 6.1 um aviso especificando o novo local do Certame.

#### **7. DA APRESENTAÇÃO:**

7.1. A proposta deverá ser enviada ao endereço acima através de pessoa devidamente habilitada.

#### **8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Poderão participar deste certame licitatório, firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, necessariamente qualificadas e previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

8.2. Neste certame não será permitido o consórcio entre empresas licitantes.

8.3. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular, as quais deverão ser emitidas nos últimos 30 (trinta) dias da data do Certame.

8.4. Cada proponente será representada por um credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.

8.5. O credenciamento citado no item 8.3 acima será com a apresentação conjunta do documento de identidade e a carta de Apresentação ou Procuração.

8.6. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados.

#### **Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de Identidade e CPF do(s) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver, e

#### **Regularidade Fiscal:**

- a) C.N.P.J. - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Certificado de Regularidade de Situação - C.R.F., emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao F.G.T.S.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo site <http://www.tst.gov.br/certidao;>

### **Qualificação Técnica:**

- a) Certidão do registro e regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da jurisdição da sede da licitante, na forma da lei, que comprove a sua capacidade para a execução de serviços de natureza do objeto licitado, com indicação inclusive dos seus responsáveis técnicos registrados.
- b) 01 (um) ou mais atestados emitido por órgão público ou privado que comprovem a capacidade técnica para cada responsável indicado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, comprovando a capacitação do(s) profissional(is) responsável(s) pela execução dos serviços.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu Quadro Permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes as do objeto desta licitação.
  - c1) a comprovação de vinculação de profissional ao quadro permanente da licitante poderá ser efetuada através de Ficha de Registro de Empregado, cópia autenticada da CTPS e/ou contrato de prestação de serviços.
  - c2) Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor.
- d) Relação explícita e declaração formal da disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
- e) Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das circunstâncias locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e de que aceita, integralmente, todos os termos e condições estabelecidas neste edital assinadas por responsável técnico da empresa ou diretor da empresa.

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) A proponente deverá comprovar possuir Capital Social ou patrimônio líquido de, no mínimo, equivalente a **R\$ 27.981,44 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente à 10% (dez por cento) do orçamento estimado para o objeto do presente certame licitatório. A **comprovação** deverá se dá através da **Certidão da Junta Comercial do Estado** sede da empresa licitante, exigida através da alínea “c”, a seguir;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço,

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da empresa, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preço.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2022, registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no diário oficial;

a2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por contador, devidamente habilitado.

e) demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

e1) índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínimo igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou superior que 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e3) índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitado a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 0,8 (oito décimos)

$$\text{Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

#### **Outros:**

a) Declaração emitida pelo licitante de que concorda com todos os termos do Edital;

b) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar nessa licitação;

c) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

d) Declaração expressa do engenheiro da Empresa, de que tem ciência de sua indicação.

e) Declaração expressa de que todos os impostos, Taxas, Encargos Sociais e Trabalhistas será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, caso venha a ganhar o certame;

f) Cópia do Cadastro junto a CPL;

g) Cópia da Garantia de Participação devidamente recebida e assinada em tempo hábil;

h) Comprovante de Inscrição Estadual e/ou municipal;

8.7. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

***Envelope n.º 01 - "Habilitação"***

*Prefeitura Municipal de Baía Formosa*

***Tomada de Preço nº 006/2023***

*Data de abertura: 09 de novembro de 2023 (09/11/2023)*

*Horário: 10h00m (horário local).*

8.8. Toda a documentação especificada nos itens 8.3 a 8.6, acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, de acordo com o índice juntamente apresentado. O licitante, também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão.

8.8.1. A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará as documentações pertinentes a este Processo Licitatório mediante a apresentação da via original, até as 10h00m horas, do dia 08 de novembro de 2023 (08/11/2023).

8.9. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3 a 8.6; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão – em tempo hábil; a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope n.º 01*), será motivo para inabilitação da licitante.

8.10. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope "Proposta", na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (dias) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

## **9 – DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

9.1 – cada empresa licitante prestará a garantia de participação, no valor equivalente a 1% do orçamento básico em anexo, estando limitada a **R\$ 2.798,14 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e catorze centavos)**, cabendo a mesma optar pelas modalidades que serão:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) seguro garantia, e
- c) fiança pública.

9.2 – A garantia será repassada à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, antes da sessão de recebimento dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta”, que ao recebê-la, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá a “Certidão de Quitação quanto a Garantia de Participação”, válida até o seu resgate, conforme modelo a este Edital. O recibo da Certidão de Quitação quanto a Garantia de Participação, por parte da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

9.3 – Caso a garantia a ser oferecida pela empresa recair em títulos da dívida pública, esses deverão estar acompanhados do registro no SELIC/Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil.

9.4 – A garantia de participação oferecida pela vencedora do certame será liberada ou restituída após a assinatura do termo de contrato, que a perderá caso não compareça para sua assinatura.

9.5 – As garantias oferecidas pelas demais licitantes serão liberadas ou restituídas até 72 (setenta e duas) horas após a publicação do termo homologatório deste certame.

## **10. DO CADASTRO JUNTO A CPL:**

10.1. Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as licitantes proponentes deverão apresentar os documentos listados nos itens “Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal”, neste edital.

10.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado ao licitante, apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, mediante os itens 8.3 a 8.6.

10.3. Para o presente certame e para as empresas ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura das propostas, ou seja, até às 10h00m do dia 07 de novembro de 2023 (07/11/2023).

## **11. DAS PROPOSTAS:**

11.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) serem datilografadas ou digitadas em duas vias, e sem rasuras ou entrelinhas;

- b) estarem datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas;
- c) conterem especificações, clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) apresentarem os valores unitários dos serviços, de acordo com as especificações contidas no Projeto;
- e) indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro”, a seguir;
- f) indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação a CPL;
- g) composição analítica das taxas de BDI e taxas de encargos sociais.
- h) composição analítica dos preços unitários.
- i) serem apresentadas a CPL, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

***Envelope n.º 02 - “Propostas”***

*Prefeitura Municipal de Baía Formosa*

***Tomada de Preço nº 006/2023***

*Data de abertura: 09 de novembro de 2023 (09/11/2023)*

*Horário: 10h00m (horário local).*

11.2. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante, o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

## **12. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:**

12.1. O vencedor do certame terá 72 (setenta e duas) horas após a homologação do resultado, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará “Contrato”.

12.2. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura do termo no prazo acima, lhes será imputado uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura do termo de contrato e o licitante será suspenso por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

## **13. DOS SERVIÇOS:**

13.1. Os serviços deverão ser realizados à Contratante no prazo estipulado neste termo contratual.

13.2. Os serviços iniciarão na assinatura do Termo de Contrato e encerrarão em 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do mesmo.

#### **14. DAS PENALIDADES PELO ATRASO DA SERVIÇO:**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. Multa 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação dos serviços, calculado sobre o valor total do Contrato até o limite de 6% (seis por cento) desse valor;

14.1.2. Advertência por escrito;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar, junto a CONTRATANTE;

14.1.4. Declaração de inidoneidade, de lavra da Prefeita Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.2. Para efeito de aplicação da multa prevista no item 14.1.1, por atraso na entrega do objeto contratado o prazo será contado a partir do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço ou do pedido de retomada dos serviços.

14.3. Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.4. O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier fazer jus.

14.5. A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do Artigo 87, da Lei 8.666/93.

14.5.1. Vencido o prazo acima, a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

#### **15. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

15.1. O pagamento pela prestação dos serviços será feito por medição e após ter sido fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras.

15.2. Os preços dos serviços não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

## **16. DAS QUANTIDADES:**

16.1. Independente do controle da administração, o licitante contratado informará mensalmente à Contratante, os serviços realizados para que a Secretaria Municipal de Obras possa fiscalizar.

## **17. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

17.1. Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preço, os valores dos materiais, dos serviços, salários e encargos sociais, dos fretes, da locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **18. DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:**

18.1. Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados ou antecipados, mediante aditamento, quando devidamente justificado e a mesma for aceita pela Secretaria Municipal de Obras.

## **19. DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES CONTRATADAS:**

19.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, mediante aditamento, obedecendo ao limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas e permanecendo as condições inicialmente contratadas.

## **20. DO JULGAMENTO:**

20.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”. Havendo a renúncia de todos os licitantes na apresentação de recursos, a Comissão abrirá o envelope “Proposta”.

20.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora serão pelo menor valor global dos serviços licitados.

20.3. Caso a escolha da proposta indique aquela de maior preço, será necessário uma justificativa do órgão julgador.

20.4. No caso de empate entre propostas e após obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.

20.5. Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante, constem pessoas anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.

20.6. Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis com àqueles praticados no mercado.

20.7. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.8. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação da Excelentíssima Sr.ª Prefeita Municipal, para expedição do ato homologatório.

## **21. DOS RECURSOS:**

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

21.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

21.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no caso de julgamento das propostas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

Documento assinado digitalmente  
 HALISON DA COSTA SOUSA  
Data: 23/10/2023 11:43:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Halison da Costa Sousa*

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF



Prefeitura de  
**BAÍA FORMOSA**

Uma nova tempo, uma nova história.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, CEP: 59.194-000, Baía Formosa/RN,

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Designada pela Portaria n.º 111/2023, de 31 de maio de 2023 (31/05/2023)**

## Anexo I

# **Termo de Referência, Peças de Engenharia & Minuta do Contrato;**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA*

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro**

CNPJ 08.161.341/0001-50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 DA JUSTIFICATIVA:**

Elaboramos o presente Termo de Referência, buscando assegurar às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam a utilização do objeto ora solicitados, através de procedimento de **LICITAÇÃO**, amparado legalmente através da Lei Federal n. 8.666/93, selecionando empresa que atua no ramo do presente objeto.

O Município de Baía Formosa/RN almejada realizar a construção de pavimentação em vias públicas na entrada da cidade de Baía Formosa/RN. Para isso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar os serviços descritos nas peças de engenharia.

### **2 DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial na entrada do Município de Baía Formosa/RN.

### **3 DA EXECUÇÃO E DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras.

3.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso a execução do objeto do contrato não se encontrem dentro dos moldes do Termo de Referência/Projeto.

3.2 A execução do objeto do contrato poderá(ão) eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

3.3 Os encargos com material, mão de obra, transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.4 Da Não atestação do objeto do contrato:

A Prefeitura não atestará o objeto do contrato, quando:

a) Houver, na entrega, execução do objeto do contrato fora dos critérios estabelecidos no instrumento Termo de Referência/Projeto de Engenharia.

b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Prefeitura a atestar a execução do objeto do contrato.

3.5 Todos os serviços deverão realizados nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da liquidação.

4.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

4.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência/Projeto de Engenharia.

4.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo Administrativo.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## 5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento desta Prefeitura Municipal.

## 6 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
001	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial na entrada do Município de Baía Formosa/RN	OBRA	01

Baía Formosa/RN, 06 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE NIVALDO ARAUJO DE MELO  
Data: 09/10/2023 13:42:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE NIVALDO ARAUJO DE MELO  
Secretário Municipal de Obras  
Solicitante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HALISON DA COSTA SOUSA  
Data: 23/10/2023 11:43:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nesta, estou ciente das especificações e condições aqui elencadas, ao mesmo tempo em que aprovo o presente Termo de Referência.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Diretora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA**

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro**

CNPJ 08.161.341/0001-50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ADENDO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA  
MINUTA - Contrato n.º \_\_\_\_\_**

Termo de Contrato n.º XXX/2023

Pelo presente instrumento particular, sendo de um lado como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, bairro Centro, Baía Formosa/RN, aqui representado(a) pelo(a) Senhor(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita constitucional do município de Baía Formosa/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.067.834-06, residente e domiciliado à Avenida Costeira, S/Nº - Centro - Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a Empresa **XXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXX, N.º XX - bairro, na cidade de XXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/00001-00, neste ato representada por XXXXXXXX, em decorrência do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º XXX/XXXX, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial na entrada do Município de Baía Formosa/RN; homologado em XX/XX/2023, mediante sujeição mútua as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo::

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial na entrada do Município de Baía Formosa/RN;

**CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2.2. A execução dos serviços, objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

2.3. Os serviços serão executados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, em anexo.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 0,00 (ZERO REAIS).

3.2. As quantidades indicadas na Planilha de preços são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

3.3. Os acréscimos de serviços, se necessários deverão ser devidamente justificados e negociados com base no preço apresentado e sua execução previamente autorizada.

3.4. O pagamento será efetuado por medição, apresentação da Nota Fiscal e Boletim de Medição aceito pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.4.1. O pagamento será creditado mediante o cumprimento das exigências contidas no item 3.4, além da apresentação dos comprovantes de regularização perante o INSS e FGTS.

3.5. A Nota Fiscal deverá constar o período e descrição dos serviços, devendo a fiscalização atestar no corpo da mesma a execução dos serviços, conforme boletim de Medição dos serviços.

**CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTAMENTO:**

4.1. O preço unitário dos itens constantes na planilha de preço é fixo e irajustável.

**CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato se fará na assinatura deste termo contratual e terminará em 240 (duzentos e quarenta) dias. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que a parte interessada nessa prorrogação manifeste sua intenção com antecedência mínima de 10 dias do término do Contrato, e haja concordância da outra parte, de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e 8.883/94.

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:**

6.1. Os recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato estão devidamente assegurados no orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, e as despesas decorrentes serão alocadas conforme segue:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08.001 - Secretaria Municipal de Obras</b>
Ação	0.000 - XXXXXXXX
Natureza da despesa	X.X.XX.X - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de recursos	00000000 - xxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Cumprir fielmente este Contrato;
- 7.2. Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 7.3. A CONTRATADA deverá sinalizar a obra/serviço dentro das normas vigentes;
- 7.4. Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados;
- 7.7. Apresentar no início da obra/serviço relação dos empregados envolvidos;
  - 7.7.1. A CONTRATADA deverá informar a qualquer tempo, quando solicitado, a relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Cumprir fielmente este Contrato;
- 8.2. Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 8.3. Efetuar, no prazo programado, o pagamento pelos serviços executados.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 9.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - 9.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE;
    - a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
    - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;
  - 9.1.2. Por acordo das partes:
    - a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
    - b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
    - c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância, superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.
  - 9.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10ª – DAS MULTAS:**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Multa 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação dos serviços, calculado sobre o valor total do Contrato até o limite de 6% (seis por cento) desse valor;

10.1.2. Advertência por escrito;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar, junto a CONTRATANTE;

10.1.4. Declaração de inidoneidade, de lavra da Prefeita Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

10.2. Para efeito de aplicação da multa prevista no item 10.1.1, por atraso na entrega do objeto contratado o prazo será contado a partir do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço ou do pedido de retomada dos serviços.

10.3. Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.4. O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier fazer jus.

10.5. A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do Artigo 87, da Lei 8.666/93.

10.5.1. Vencido o prazo acima, a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

#### **CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO:**

11.1. A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

c) razões de interesse do serviço público;

d) atraso injustificado na execução do serviço contratado;

e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pela CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

g) Sub-contratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, que afetem a boa execução do seu objeto;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) Decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

j) Dissolução da Sociedade;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

m) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

11.1.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

11.1.3. CONTRATADA será remunerada pelos serviços já prestados, desde que aprovados pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.1.4. Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

11.1.5. Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:

a) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devido pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

11.2.1. Nos casos previstos nos itens acima, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já executados, de acordo com os termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

12.1. O presente contrato será financiado através de recurso ordinários do Orçamento Municipal e/ou Receita Tributária / Convênios Federais e/ou Estaduais.

#### **CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

13.1. Concluída a jornada diária dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE os vistoriará e assinará o diário de obra/serviço.

13.1.1. No caso de não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE por falta de regularização ou de atendimento às normas técnicas, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, as devidas regularizações, conforme normas técnicas vigentes e referentes ao objeto deste Contrato.

13.2. Concluído os serviços, a CONTRATANTE receberá provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 10 dias da emissão do atestado.

13.3. Os serviços serão considerados definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o dispositivo no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS:**

14.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

14.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

14.3.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidaria, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

#### **CLÁUSULA 15ª - DA NOVAÇÃO:**

15.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA 16ª – DO SEGURO:**

16.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 17ª - DO FORO:**

17.1. Para dirimir as questões decorrentes, deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Canguaretama/RN renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Baía Formosa/RN, em XX de XXXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI  
Prefeita Municipal  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante: XXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA



OBRA:	SINAPI 01/2023		PAVIMENTAÇÃO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN	BDI	24,00%	julho/2023		
LOCAL:			Baía Formosa/RN					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNITARIO(R\$) BDI	P.PACIAIS(R\$)	P.TOTAIS(R\$)
<b>RUA ALBERTO FREIRE E MARIA NEUSA CIPRIANO DA COSTA</b>								
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					R\$ 2.232,00
1.1	SINAPI-I	4813	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m²	6,00	R\$ 372,00	R\$ 2.232,00	
2.0			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					R\$ 223.191,78
2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2040,00	R\$ 3,17	R\$ 6.475,78	
2.2	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	680,00	R\$ 49,90	R\$ 33.932,00	
2.3	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	2040,00	R\$ 89,60	R\$ 182.784,00	
3.0			<b>PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					R\$ 1.033,14
3.1	SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	R\$ 122,76	R\$ 245,52	
3.2	COMPOSIÇÃO	01	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação -SICRO 5216111 - OUT/2011	UND	2,00	R\$ 268,72	R\$ 537,44	
3.3	SINAPI	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	156,40	R\$ 1,60	R\$ 250,18	
<b>RUA PROJETADA 02</b>								
1.0			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					R\$ 52.515,71
1.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	480,00	R\$ 3,17	R\$ 1.523,71	
1.2	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	160,00	R\$ 49,90	R\$ 7.984,00	
1.3	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	480,00	R\$ 89,60	R\$ 43.008,00	
2.0			<b>PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					R\$ 841,83
2.1	SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	R\$ 122,76	R\$ 245,52	
2.2	COMPOSIÇÃO	01	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação -SICRO 5216111 - OUT/2011	UND	2,00	R\$ 268,72	R\$ 537,44	
2.3	SINAPI	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	36,80	R\$ 1,60	R\$ 58,87	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 279.814,45</b>

DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS QUARENTA CINCO CENTAVOS

*Fernando Cusqueiro Cardoso*  
 Fernando Cusqueiro Cardoso  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 21106028U-5



**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO PELO METODO CONVÊNIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

**LOCAL:** BAÍA FORMOSA / RN

**DATA:** JANEIRO/2023.

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### PAVIMENTAÇÃO PELO METODO CONVÊNIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.232,00	100%	R\$ 2.232,00	0%	R\$ -		R\$ -		R\$ -
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 223.191,78	30%	R\$ 66.957,53	35%	R\$ 78.117,12	35%	R\$ 78.117,12	0,0%	R\$ -
3	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 1.033,14		R\$ -	0%	R\$ -		R\$ -	100,0%	R\$ 1.033,14
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 52.515,71		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100,0%	R\$ 52.515,71
5	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 841,83		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100,0%	R\$ 841,83
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 279.814,45</b>	<b>24,73%</b>	<b>R\$ 69.189,53</b>	<b>27,92%</b>	<b>R\$ 78.117,12</b>	<b>27,92%</b>	<b>R\$ 78.117,12</b>	<b>19,44%</b>	<b>R\$ 54.390,68</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 279.814,45</b>	<b>24,73%</b>	<b>R\$ 69.189,53</b>	<b>52,64%</b>	<b>R\$ 147.306,65</b>	<b>80,56%</b>	<b>R\$ 225.423,78</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 279.814,45</b>

  
 Fernando Cusquero Cardoso  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 211060280-5

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PAVIMENTAÇÃO PELO METODO CONVÊNCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1****TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,60%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,90%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>24,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Baía Formosa/RN

Local



Documento assinado digitalmente

FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO

Data: 05/10/2023 15:24:19-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

quinta-feira, 20 de julho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO

CREA/CAU: 2110602805

ART/RRT: 0



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO PELO METODO CONVÊNCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

**LOCAL: BAÍA FORMOSA / RN**

**DATA: JULHO/2023.**

Composição 01		Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação -SICRO 5216111 - OUT/2011	UND	Coeficiente	Preço	TOTAL
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,70	R\$ 217,73	R\$ 152,41
SINAPI	5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,30	R\$ 51,27	R\$ 15,38
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 20,16	R\$ 20,16
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 22,40	R\$ 11,20
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 17,56	R\$ 17,56
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 216,71</b>

  
Fernando Casqueiro Cardoso  
Engenheiro Civil  
CREANº 21106028U-5



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO PELO METODO CONVÊNACIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN		MÉMORIA DE CÁLCULO	SETEMBRO/2021		
LOCAL:	BAÍA FORMOSA/RN					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNITARIO(R\$)	P.PACIAIS(R\$)	P.TOTAIS(R\$)
<b>RUA ALBERTO FREIRE E MARIA NEUSA CIPRIANO DA COSTA</b>						
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			MÉMORIA		TOTAL
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m <sup>2</sup>		2X3		6,00
<b>2.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2		340*6		2.040,00
2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M		340*2		680,00
2.3	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2). INC_11/2018	M <sup>2</sup>		340*6		2.040,00
<b>3.0</b>	<b>PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					
3.1	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND		2		2,00
3.2	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação -SICRO 5216111 - OUT/2011	UND		2		2,00
3.3	CAIACAO EM MEIO FIO	m <sup>2</sup>		340*2*,23		156,40
<b>RUA PROJETADA 02</b>						
<b>1.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2		6*80		480,00
1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M		80*2		160,00
1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M <sup>2</sup>		6*80		480,00
<b>2.2</b>	<b>PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					
2.1	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND		2		2,00
2.2	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação -SICRO 5216111 - OUT/2011	UND		2		2,00
2.3	CAIACAO EM MEIO FIO	M2		160*,23		36,80

  
 Fernando Casqueiro Cavalcanti  
 Engenheiro Civil  
 CREA nº 21106028U-5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

CNPJ: 08.161.341/0001-50- CEP - 59.194-000

---

---

---

## MEMORIAL DESCRITIVO

---

---

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO PELO METODO CONVÊCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DUAS RUAS NA ENTRADA DO MUNICÍPIO BAÍA FORMOSA/RN

**LOCAL:** BAÍA FORMOSA / RN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

CNPJ: 08.161.341/0001-50- CEP - 59.194-000

## **1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE:**

Será fixada antes do início da obra uma placa de identificação de obras em chapa de zinco nas dimensões de 2,00x3,00m de altura e comprimento respectivamente conforme modelo fornecido pelo contratante de acordo com as normas exigidas pelo agente financiador.

### **LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**

Antes de iniciar a execução dos serviços, a empresa executora da obra (contratada), através de sua equipe de topografia, irá fazer a marcação dos “offsets” o qual deve seguir rigorosamente o projeto em anexo, somente após as marcações da topografia, deverão iniciar os serviços no local.

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

## **2 – PAVIMENTAÇÃO**

### **REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA (REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA)**

Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de máquina Moto niveladora para o serviço após a regularização, o subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%.

Condições gerais

- a) A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.
- b) Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta norma em dias de chuva.
- c) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Execução do serviço:

- a) Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rua devem ser removidos.
- b) Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, homogeneização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

### **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA),**

Após execução dos serviços de regularização e compactação de subleito, será iniciado o assentamento do meio fio em concreto pré-fabricado, observando sempre as dimensões especificadas no orçamento e projeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**CNPJ: 08.161.341/0001-50- CEP - 59.194-000**

O meio-fio pré-moldado de concreto já chega até o local da obra pronto para ser executado. As peças são fabricadas em ambiente industrial, onde é possível controlar e fiscalizar todas as etapas do processo, desde a pesagem dos agregados até a preparação e logística de transporte até a obra.

Dessa forma, é fundamental que as peças sejam adquiridas de fornecedores confiáveis, para que as peças sejam uniformes e resistentes. Neste sentido, é preferível adquirir meio-fio de concreto de indústrias certificadas, com maquinário específico para a produção destas peças.

Sendo assim a execução seguirá as seguintes etapas:

- **Demarcação de Níveis e Cotas de Alinhamento**

A primeira etapa da execução de meio-fio pré-moldado de concreto também consiste na marcação dos níveis, com auxílio de estacas de madeira e linhas bem esticadas;

- **Escavação**

Após a etapa de demarcação será iniciada a escavação da cova onde serão instaladas as peças de concreto, obedecendo os níveis e cotas estabelecidos no projeto ou conforme a necessidade do local;

- **Regularização**

Concluído o processo de escavação será então dado início a etapa de regularização, nesse caso a cova deve ser regularizada e compactada, garantindo assim uma execução mais uniforme do meio-fio de concreto. Em terrenos sem suporte ou situações específicas, o projeto pode conter uma base de 5cm de concreto no fundo para apoio das peças;

- **Assentamento das Peças**

O assentamento do meio-fio é feito com argamassa, respeitando os níveis estabelecidos no projeto e demarcados no local. Em regiões de curvas acentuadas é necessário promover o corte das peças;

- **Rejunte**

Ao final da execução é feito um rejunte nos encontros das peças com argamassa de traço 1:3.

## **PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) – PEDRA GRANÍTICA**

Antes de ser iniciado o assentamento do paralelepípedo em pedras graníticas, deve-se estabelecer as linhas de referência através de piquetes cravados no eixo da via e nas sarjetas, para que o pavimento fique com a declividade transversal estabelecida no projeto.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o eixo da via e as fiadas deverão ser retíneas e normais ao eixo, sendo as peças de cada fiada de larguras aproximadamente iguais. As juntas de paralelepípedos de cada fiada devem ser alternadas em relação às das fiadas vizinhas.

Os paralelepípedos, ao serem colocados sobre o colchão de assentamento, deverão ficar cerca de 1 cm acima do nível, de forma que sejam necessárias várias batidas com o martelo de calceteiro para assentá-lo no nível definido.

Depois dos paralelepípedos assentados, a parte superior das juntas, em qualquer ponto, não deverá exceder a 1,5 cm. O rejuntamento da pavimentação será executado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com consistência adequada para uma boa penetração nas juntas.

A penetração da argamassa nas juntas é feita com vassourões. Após seu esparrame, os paralelepípedos deverão ser comprimidos por meio de compactador tipo “sapinho”. O rejuntamento tem como finalidades principais firmar o pavimento, pela imobilização dos elementos, melhorar a textura superficial do pavimento e diminuir a sonoridade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**CNPJ: 08.161.341/0001-50- CEP - 59.194-000**

O rejuntamento apresenta as vantagens de aumentar a vida útil do pavimento e reduzir bastante o custo de manutenção.

## **4 – PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL**

### **CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM DUAS DEMAOS**

A Caição será uma pintura executada no meio fio ao final da execução da obra. O meio-fio que receberá a pintura a cal deverá estar com sua superfície devidamente limpa. A primeira demão será aplicada na horizontal e a segunda na vertical, depois de seca a primeira.

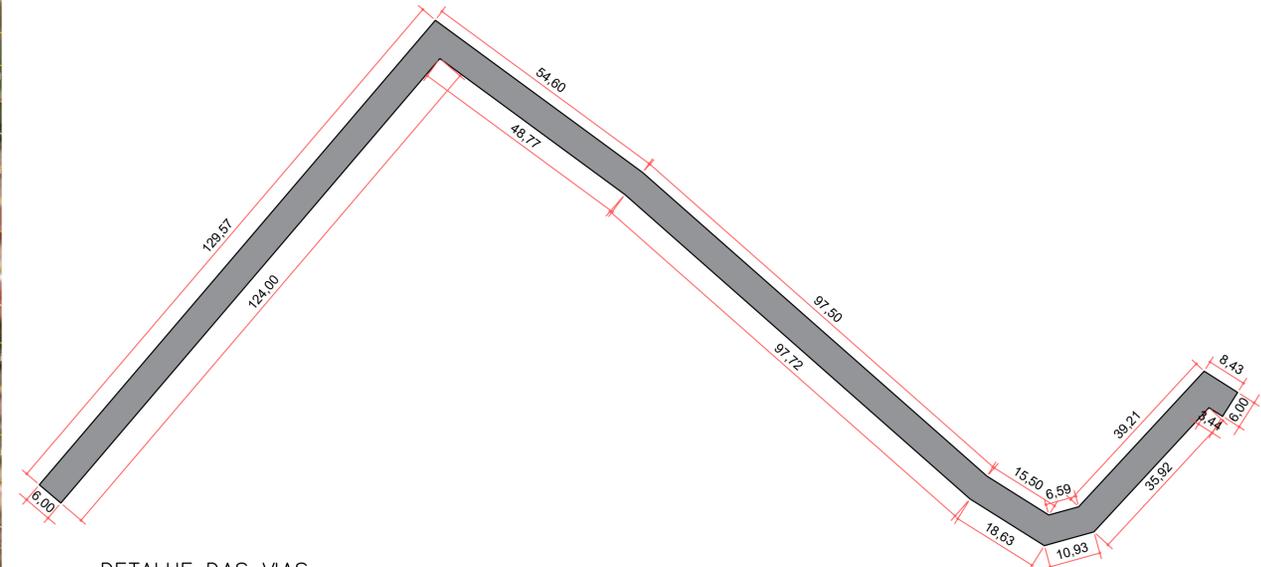
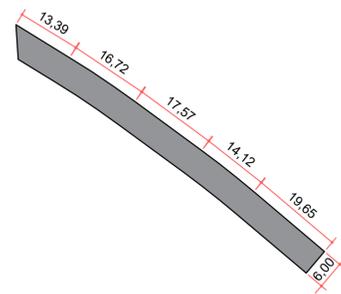
### **PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM**

Serão instaladas placas esmaltadas para identificação e nome das ruas nas dimensões 45 x 25 cm nas extremidades das ruas que serão beneficiadas no convênio, conforme projeto.

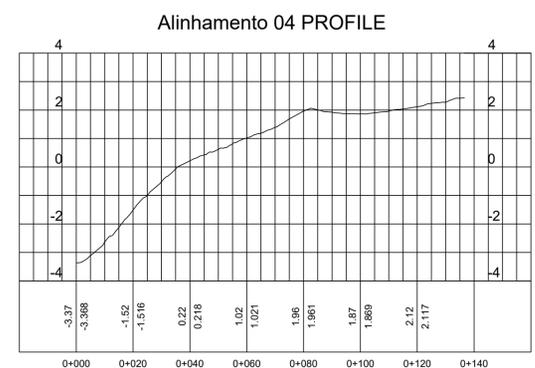


Fernando Casqueiro Cordeiro  
Engenheiro Civil  
CREAN° 211060280-5

Fernando Casqueiro Cordeiro  
Eng. Civil CREA 211060280-5

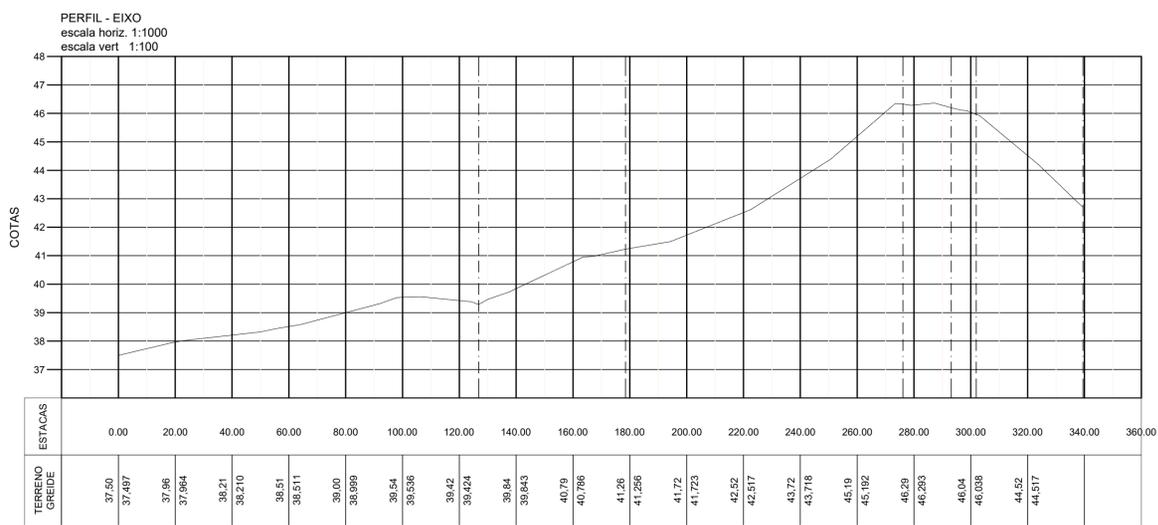
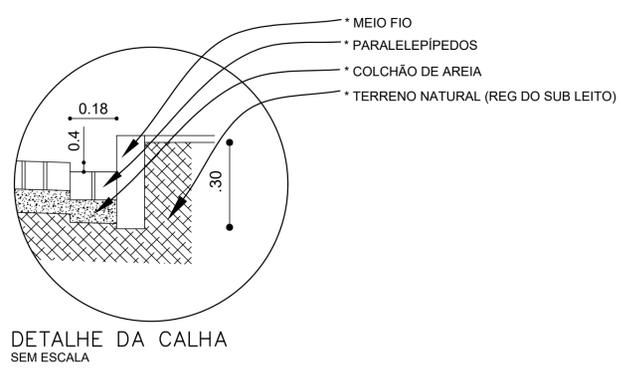
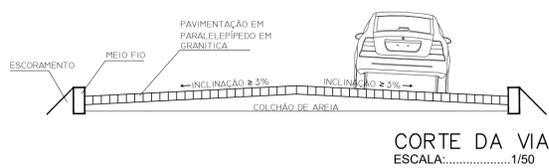


DETALHE DAS VIAS  
 ESCALA:.....1/750



PLANTA DE LOCAÇÃO  
 ESCALA:.....1/750

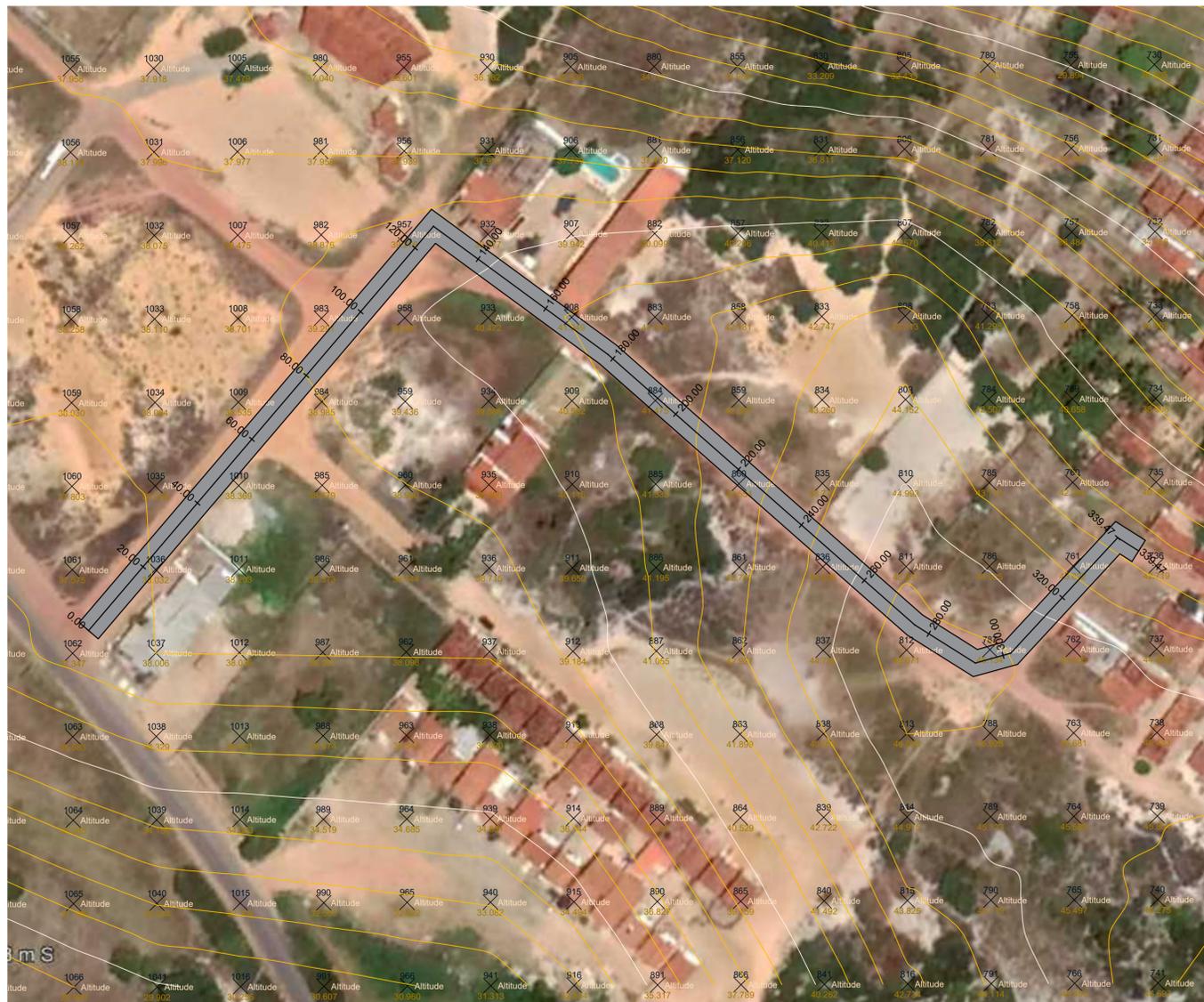
LEGENDA  
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  
 A= 2545,70m<sup>2</sup>



AUTOR: \_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE BAIÁ FORMOSA**

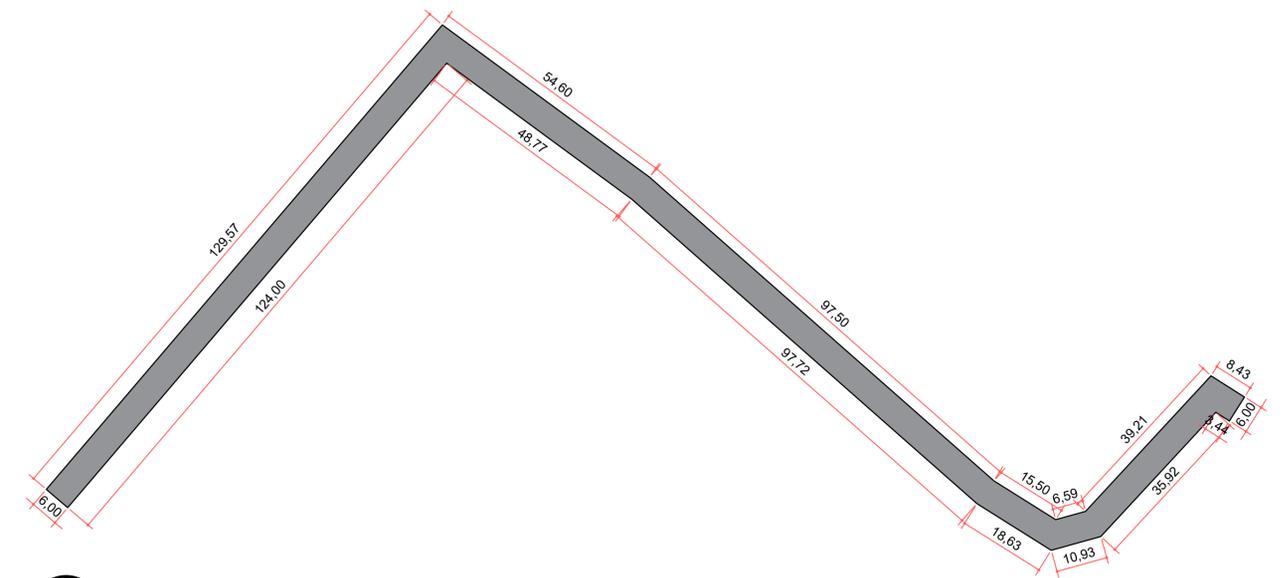
PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PRANCHA <b>01/01</b>
LOCAL: BAIÁ FORMOSA - RN	
ASSUNTO: PLANTAS E DETALHES	
APROVAÇÃO	ESCALA: INDICADA
DATA: <b>28/06/2023</b>	ÁREA: xxxxm <sup>2</sup>



PLANTA DE LOCAÇÃO  
ESCALA:.....1/750

LEGENDA

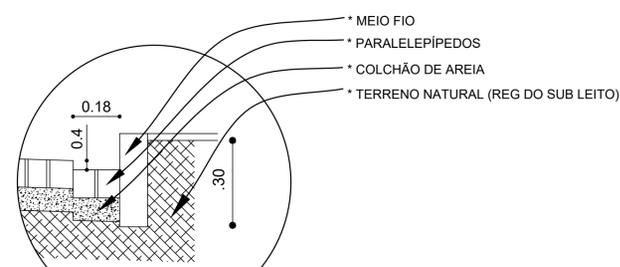
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  
A= 2072,44m<sup>2</sup>



DETALHE DAS VIAS  
ESCALA:.....1/750

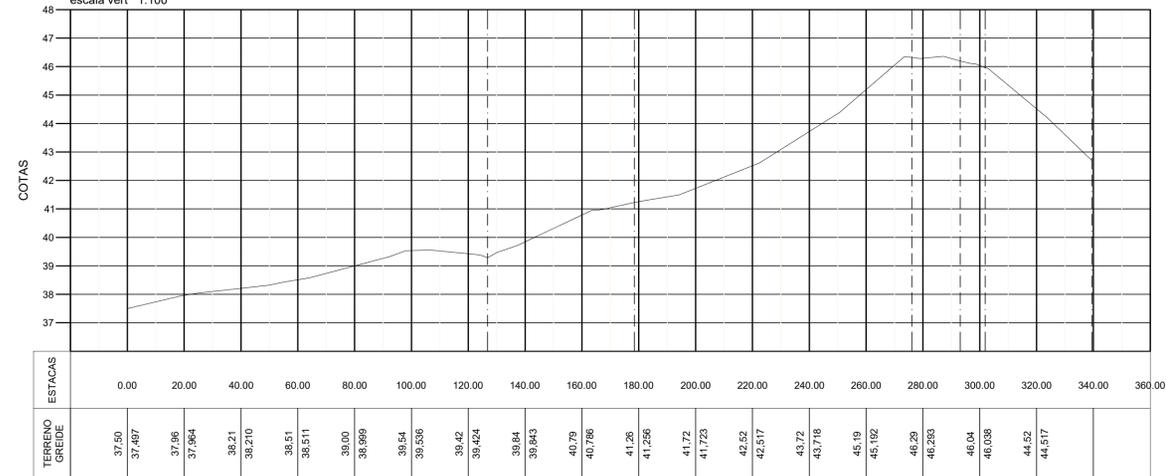


CORTE DA VIA  
ESCALA:.....1/50



DETALHE DA CALHA  
SEM ESCALA

PERFIL - EIXO  
escala horiz. 1:1000  
escala vert. 1:100



AUTOR: \_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BAIÁ FORMOSA

PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
 LOCAL: BAIÁ FORMOSA - RN  
 ASSUNTO: PLANTAS E DETALHES

PRANCHA  
01/01

APROVAÇÃO \_\_\_\_\_  
 ESCALA: INDICADA  
 DATA: 28/06/2023

ÁREA: xxxxm<sup>2</sup>



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-RN**

**ART Obra/Serviço**  
**Nº RN20230621786**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2110602805**

Registro: **2110602805RN**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

CPF/CNPJ: **08.161.341/0001-50**

**RUA Adauto Dornelas Câmara**

Nº: **165**

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **BAÍA FORMOSA**

UF: **RN**

CEP: **59194000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **26/07/2023**

Valor: **R\$ 6.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA diversas**

Nº: **s/n**

Complemento: **ENTRADA DA CIDADE**

Bairro: **MORRO DA DUNAS**

Cidade: **BAÍA FORMOSA**

UF: **RN**

CEP: **59194000**

Data de Início: **26/07/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-6.374262, -35.008762**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

CPF/CNPJ: **08.161.341/0001-50**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.520,00	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	2.520,00	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	840,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	2.572,00	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	2.572,00	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, DRENAGEM, ESPECIFICAÇÃO, ACESSIBILIDADE E ORÇAMENTO para Pavimentação em paralelepípedo, com drenagem SUPERFICIAL PELO METODO CONVENCIONAL DE TRÊS DUAS RUAS NA ENTRADA DO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 161Yz

Impresso em: 22/09/2023 às 12:22:26 por: , ip: 170.82.175.9

www.crea-rn.org.br  
 Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br  
 Fax: (84) 4006-7201





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-RN**

**ART Obra/Serviço**  
**Nº RN20230621786**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

INICIAL

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.TOTALIZANDO 2.520,00M2 DE PAVIMENTAÇÃO.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

Documento assinado digitalmente

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE



FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO

Data: 22/09/2023 12:23:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO - CPF: 871.399.285-68

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

ASSINADO DIGITALMENTE  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **27/07/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8204674169**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 161Yz  
 Impresso em: 22/09/2023 às 12:22:26 por: , ip: 170.82.175.9





Prefeitura de  
**BAÍA FORMOSA**

Uma nova tempo, uma nova história.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, CEP: 59.194-000, Baía Formosa/RN,

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Designada pela Portaria n.º 111/2023, de 31 de maio de 2023 (31/05/2023)**

Anexo II

**Certidão de Garantia de Participação**



Prefeitura de  
**BAÍA FORMOSA**  
Um novo tempo. Uma nova história.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**  
Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, CEP: 59.194-000, Baía Formosa/RN,  
CNPJ: 08.161.341/0001-50

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Designada pela Portaria n.º 111/2023, de 31 de maio de 2023 (31/05/2023)**

### **ANEXO II –** **CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO** **TOMADA DE PREÇO 006/2023**

Atestamos para os devidos fins que, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o no. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, prestou a garantia de participação na Licitação/**TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023**, no valor de **R\$ 2.798,14 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e catorze centavos)**, pela modalidade abaixo especificada.

- a) (  ) caução em dinheiro,
- b) (  ) títulos da dívida pública (*esse deverá estar acompanhado do registro no SELIC*)
- c) (  ) seguro garantia, e
- d) (  ) fiança bancária.

Especificações da modalidade adotada: **TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023 - CPL/PMBF**, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial na entrada do Município de Baía Formosa/RN;

Recebida por Andrea Soares dos Santos Silva, às \_\_\_\_:\_\_\_\_h, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Cargo: Secretária Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Baía Formosa.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

=====

Resgatada em \_\_\_\_\_.

Valor da Garantia de Participação Resgatado

R\$ \_\_\_\_\_

Liberado por: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HALISON DA COSTA SOUSA  
Data: 23/10/2023 11:43:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>